



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLOS

PROTOCOLO Nº 0013 / 2026
FUNC. 9 EM: 14/01/26



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 07/2026 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula:
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

A pretendida contratação visa a aquisição conforme demanda ao longo do ano de 2026 de 1000 (mil) crachás de identificação, conforme especificações abaixo, para serem utilizadas pelos servidores desta Casa Legislativa que não possuam o crachá anteriormente fornecido.

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A aquisição de crachás de identificação, conforme o modelo atualmente utilizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – ALPB, faz-se necessária para atender às demandas decorrentes da admissão de novos servidores, colaboradores e prestadores de serviço, bem como para a reposição de crachás extraviados, danificados ou inutilizados.

O crachá institucional constitui instrumento essencial para a identificação funcional dos usuários que circulam nas dependências desta Casa Legislativa, contribuindo diretamente para o controle de acesso, a segurança patrimonial e a organização administrativa, além de possibilitar a pronta identificação dos servidores perante o público interno e externo.



Ressalte-se que a adoção do modelo de crachá já padronizado pela ALPB assegura a uniformidade visual, a continuidade dos procedimentos internos e a compatibilidade com os sistemas de controle de acesso existentes, evitando custos adicionais decorrentes de alterações de layout, formato ou tecnologia.

Considerando o ingresso contínuo de novos servidores e a necessidade de reposição de crachás perdidos ou danificados, a aquisição pretendida revela-se imprescindível para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como o cumprimento das normas internas de identificação e segurança.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de crachás de identificação, conforme o modelo atualmente adotado por esta Casa Legislativa, a fim de atender às demandas institucionais, assegurando eficiência, segurança e padronização no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

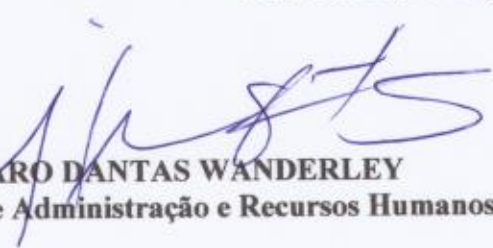
3- Quantidade a ser Contratada:

CAFÉ

Item	Especificação	Quantidade
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: Nome; Setor; Cargo. Matrícula e Foto 3x4. MEDIDAS: 8,5x5,5cm Crachá confeccionado em cartão em PVC rígido; impressão colorida de alta definição; acabamento resistente à umidade e ao manuseio frequente, evitando desbotamento e danos prematuros e cantos arredondados. Devem acompanhar o crachá: Porta-crachá em policarbonato ou PVC transparente e Cordão para fixação, conforme modelo anexo atualmente usado;	1000

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

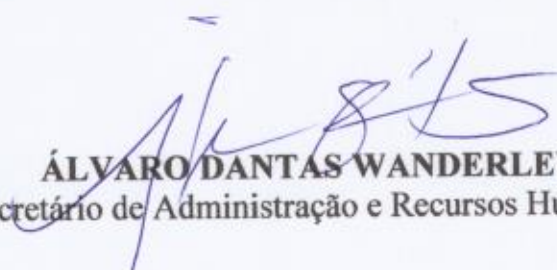


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2025

Diante das especificidades do produto a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



SD Comércio de Artigos de Brindes e Serviços Gráficos Ltda.

CNPJ 41.570.283/0001-94 - Insc. Est. 16.398.735-1

Rua Clemente Rosas, nº 45 - Torre - CEP 58040-170 - João Pessoa - PB

DADOS BANCÁRIOS:

BRABESCO: AG 1061-8 C/C: 0014063-5 - PIX: CNPJ 41.570.283/0001-94



Para: Assembleia Legislativa da Paraíba

Quant.	Descrição	Valor Unit: R\$	Valor Total: R\$
1.000	Crachás em Pvc personalizados com cordão de 2cm sublimado c/ jacaré ou alça leitosa e suporte .	R\$ 12.50	R\$ 12.500,00

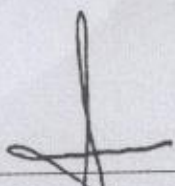
TOTAL R\$: 12.500,00

Condição de Pagamento: Empenho.

Prazo de Entrega: Em até 20 DIAS corridos após aprovação de layout e empenho .

Prazo da Proposta : 30 (trinta) dias.

João Pessoa, 20 / 01 / 2026


Suênia Ferreira
Proprietária

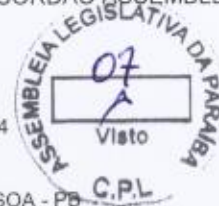
Cliente
CASA DE EPITACIO PESSOA

CNPJ/CPF
09.283.912/0001-92

Contato
HERIBERTO

Endereço
PRACA JOAO PESSOA, SN - CENTRO - CEP: 58013-140 - JOAO PESSOA - PB

Telefone
+55 (83) 8664-0854



Conforme solicitação, estou enviando orçamento de acordo com os serviços abaixo discriminados, estou a sua inteira disposição.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	CRACHÁ PVC 4X4 - Sem furo + Blindagem Fosco	0,085 x 0,054	1000	6,50	R\$ 6.500,00
2	...	Cordão Personalizado Modelo: 20mm	0,020 x 0,800	1000	5,00	R\$ 5.000,00
3	...	Porta Crachá Vertical Modelo: Padrão		1000	1,50	R\$ 1.500,00
Total:				3000		R\$ 13.000,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento
PIX

Validade da proposta
30 dia(s)

Condições
À Vista

Prazo de entrega
7 Dias Uteis

Logística

 Cliente Retira

CASA DE EPITACIO PESSOA

**Plottershop**

CNPJ: 12.011.923/0001-28

Rua Cônego Nicodemos Neves, 83 - Estados
João Pessoa/PB - CEP: 58030-050

(83)3021-5004

contato@plottershop.com.br

www.plottershop.com.br

Vendedor: Israel

**ORÇAMENTO Nº 3099****20/01/2026****PREVISÃO DE ENTREGA: 20/01/2026****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Nome fantasia:	CASA DE EPITACIO PESSOA
CNPJ/CPF:	09.283.912/0001-92	Endereço:	PC JOAO PESSOA, SN - CENTRO
CEP:	58013-140	Cidade/UF:	João Pessoa/PB
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

QTD	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Crachá frente	UN	1.000,00	8,00	8.000,00
2	PROTETOR DE CRACHA	M²	1.000,00	1,50	1.500,00
3	Cordão personalizado para crachá	UN	1.000,00	6,00	6.000,00
TOTAL			3.000,00		15.500,00

PRODUTOS: 15.500,00**TOTAL: R\$ 15.500,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
20/01/2026	15.500,00	A Combinar	

Assinatura do cliente

João Pessoa 21/01/2026

A

Assembleia Legislativa

PC João Pessoa, SN - Centro - João Pessoa - PB - 58013-140

09.283.912/0001-92

At. Setor Compra Heriberto

Fone: 3241-4580

Fax:

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :



Ativa Carimbos Serviços Gráficos e Digitais Ltda
R. Maria Leopoldina do Egito, 496 - Loja A
Mangabeira - João Pessoa - 58058-680 - PB
Fone: (83) 3222-6000 | (83) 99802-7845
e-Mail: vendas@ativacarimbos.com.br
CNPJ: 03.691.604/0001-10
Ins. Est. 16.130.293-9



Item(s) solicitado(s) do orçamento nro : **016961.**

016961.01 1.000 Crachá - frente e verso

54x86cm,
Ribbor.

Unit: R\$ 7,35

Pgto: A vista

Total: R\$ 7.350,00

Prazo de entrega:

016961.02 1.000 Diversos - Torçal 20 mm personalizado

20x20cm,

Unit: R\$ 6,90

Pgto: A vista

Total: R\$ 6.900,00

Prazo de entrega:

016961.03 1.000 Diversos - Suporte para crachá

10x10cm,

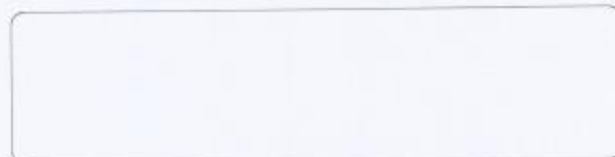
Unit: R\$ 2,50

Pgto: A vista

Total: R\$ 2.500,00

Prazo de entrega:

Validade da proposta : 7 dias **Total itens : R\$ 16.750,00**



Atenciosamente,

Validade da proposta : 7 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Gráfica Ativa

Vendedor Flávio Lúcio

João Pessoa Assembleia Legislativa

Ativa Carimbos Serviços Gráficos e Digitais Ltda

Endereço: Maria Leopoldina do Egito, 496 - Loja Bairro: Mangabeira

Cidade: João Pessoa **UF** PB **CEP:** 58058-650

I.E.: 16.149.387-4

I.M.: 97578-8

CNPJ: 03.691.604/0001-10

Telefones: (83)99802-7845/ (83)4141-3508

E-mail do vendedor: flavio@graficaacriativa.com.br

E-mail gráfica: vendas@ativacarimbos.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 007/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026

FIRMA "A" SD COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
FIRMA "B" DISKLACRE IMPRESSOS DE SEGURANÇA
FIRMA "C" PLOTTERSHOP
FIRMA "D" ATIVA CARIMBOS

Item	Quant	Unid.	Serviço	A		B		C		D	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000	Caixa	Crachás em PVC personalizados com cordão de 2CM sublimado C/jacaré ou alça e suporte	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
					R\$ 12.500,00		R\$ 13.000,00		R\$ 15.500,00		R\$ 16.750,00

FIRMA "A" R\$ 12.500,00
FIRMA "B" R\$ 13.000,00
FIRMA "C" R\$ 15.500,00
FIRMA "D" R\$ 16.750,00





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 007/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 0013/2026, referente à aquisição de 1000(mil) crachás de identificação, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **SD COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ: 41.570.283/0001-94**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



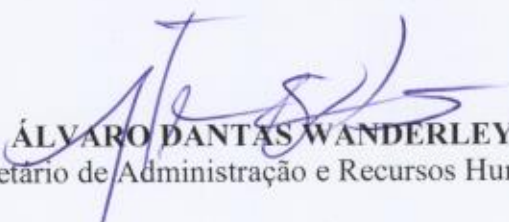
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0013/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para serviço de confecção de crachás personalizados, com fins de uso pelos servidores dessa Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento do material objeto desta contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantir a identificação adequada dos servidores da Assembleia Legislativa da Paraíba, promovendo mais organização e eficiência nas atividades institucionais.

2.2 Considerando o ingresso contínuo de novos servidores e a necessidade de reposição crachás perdidos ou danificados, a aquisição pretendida revela-se imprescindível para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como o cumprimento das normas internas de identificação e segurança.

2.3 Diante do exposto, justifica-se a aquisição de crachás de identificação, conforme modelo atualmente adotado por esta Casa Legislativa, a fim de atender às demandas institucionais, assegurando eficiência, segurança e padronização no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	1000	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: Nome; Setor; Cargo; Matrícula e Foto 3x4. MEDIDAS: 8,5x5,5cm Crachá confeccionado em cartão em PVC rígido; impressão colorida de alta definição; acabamento resistente à umidade e a manuseio frequente, evitando desbotamento e danos prematuros e cantos arredondados. Devem acompanhar o crachá: Porta-crachá em policarbonato ou PVC transparente e Cordão para fixação, conforme modelo anexo atualmente usado.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, pelo servidor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

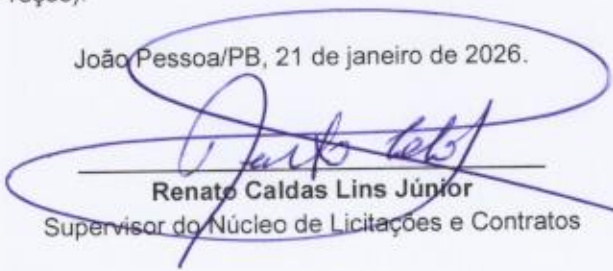
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor Álvaro Dantas Wanderley, Secretário de Administração e Recursos Humanos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2026.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 0013/2026**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 002/2026

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 0013/2026, referente à aquisição de 1000(mil) crachás de identificação, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **SD COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ: 41.570.283/0001-94**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,



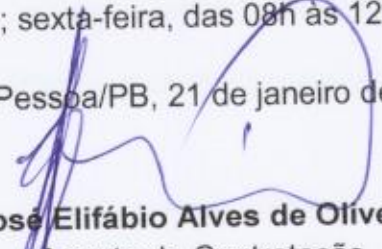
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0013/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Confecção de Crachás Personalizados*, para atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **22 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0013/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Confecção de Crachás Personalizados*, para atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **22 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

 **Baixar Arquivo**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



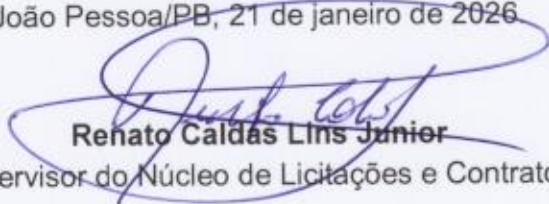
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 05/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *Confecção de Crachás Personalizados*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0013/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2026


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.570.283/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2021
NOME EMPRESARIAL S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRACHA E CIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEMENTE ROSAS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 58.040-170	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO SDBRINDESJP@YAHOO.COM
TELEFONE (83) 9686-0039		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **10:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C23.4B23.FF91.8804

Emitida no dia 27/01/2026 às 10:08:05

Nome Empresarial:

S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Endereço:

CLEMENTE ROSAS

Número:

45

Complemento:

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-170

Inscr. Estadual:

16.398.735-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.570.283/0001-94

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	30/07/2022 Portaria 02485/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
16.398.735-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
CRACHA E CIA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
41.570.283/0001-94	2520093681-7	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R CLEMENTE ROSAS	45	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	TORRE	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58040-170	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822-9/01	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	22/05/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
SUENIA FERREIRA DE ARAUJO CABRAL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	27/07/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202601271008526590	27/01/2026 10:08:52

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.063.692/26-00

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

41.570.283/0001-94

Nome do ContribuinteS D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS
GRAFICOS LTDA**Endereço**

RUA CLEMENTE ROSAS, 45 , BAIRRO TORRE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.040-170

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001693964

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 20/03/2026

Código de autenticidade: 4B991C6D721192C4

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 19 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 41.570.283/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:31 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **AA9C.015C.CF53.9903**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.570.283/0001-94

Certidão nº: 5489959/2026

Expedição: 27/01/2026, às 10:11:11

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.570.283/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.570.283/0001-94
Razão Social: S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS
Endereço: R CLEMENTE ROSAS 45 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011404445741328285

Informação obtida em 27/01/2026 10:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSADOS
CAUTERA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1845526220

NOME
SUEINIA FERREIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF
2241156 SSP PB

CIT
033.479.484-67

DATA NASCIMENTO
04/06/1977

FLUACAO
FRANCISCO VAS DE ARAUJO
MARLI DAS GRACAS FERREIRA DE ARAUJO

PRIMEIRO
[]

SOB
[]

CATIA
B

Nº REGISTRO
03581629948

VALIDADE
12/03/2025

1ª RABUNACAO
06/05/2005

ASSINATURA DO TITULAR
Sueinia Ferreira de Araujo

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSAO
12/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

63107610619
98040805697

PARAIBA

34
 Visto
 C.P.L.
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026

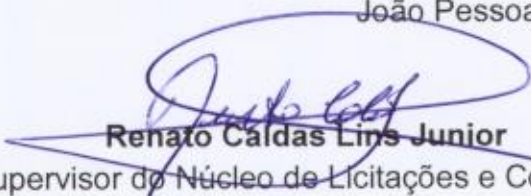
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 05/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.570.283/0001-94**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de realização imediata do serviço, bem como por ter demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



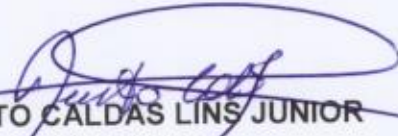
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0013/2026, Dispensa de Licitação nº 05/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.570.283/0001-94, no valor total correspondente a **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 09 /2026-SEFIN

João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0013/2026, Dispensa de Licitação nº 05/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.570.283/0001-94, no valor total correspondente a **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.570.283/0001-94**, no valor total correspondente a **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 28 de janeiro 2026.

BRUNO MOUZINHO Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
REGIS:03433195439 Dados: 2026.01.28 11:13:21 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 02/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.570.283/0001-94, estabelecida à Rua Clemente Rosas, nº 45, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-170, representada neste ato por **SUENIA FERREIRA DE ARAUJO**, brasileira, portador do RG nº 2241156 SSP/PB e CPF nº 033.479.484-67, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0013/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção de 1.000 (mil) Crachás, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	1000	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: Nome; Setor; Cargo; Matrícula e Foto 3x4. MEDIDAS: 8,5x5,5cm Crachá confeccionado em cartão em PVC rígido; impressão colorida de alta definição; acabamento resistente à umidade e a manuseio freqüente, evitando desbotamento e danos prematuros e cantos arredondados. Devem acompanhar o crachá: Porta-crachá em policarbonato ou PVC transparente e Cordão para fixação, conforme modelo anexo atualmente usado.

X



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

X



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Secretário de Administração e Recursos Humanos, Álvaro Dantas Wanderley.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.02.10 10:21:32 -0300'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

CNPJ 41.570.283/0001-94
S D COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CRACHA E CIA
Rua Clemente Rosas, 45 - Torre
CEP 58.040-170 - João Pessoa - PB

Suênia Ferreira de Araújo Cabral
DIRETORA

S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E
SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assp 02635810901
624841551057



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de confecção de 1.000 (mil) Crachás, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, e no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E LUIZ HENRIQUE LIMA CERQUEIRA.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.02.11 11:19:07
+03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Assembleia Legislativa**EXTRATO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de confecção de 1.000 (mil) Crachás, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, e no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e LUIZ HENRIQUE LIMA CERQUEIRA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS
DIRETOR GERAL

Departamento de Estradas de Rodagem**LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025
REGISTRO Nº 26-00205-1

OBJETO obra Implantação, Pavimentação e sinalização do Acesso Leste de Queimadas/Acesso a IFPB/ Acesso ao Complexo Pedra do Sino. Valor Estimado R\$ 4.333.900,81 Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 02 de março de 2026, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; <https://der.pb.gov.br/institucional/cpl/editais/concurrencia-eletronica-no-32-2025> e através do E-mail: cpl@der.pb.gov.br

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato 23-02450-0

Nº do Aditivo 0024/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado NPC CONSTRUTORA LTDA

Valor Original do Contrato 7.756.317,41

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 024/2023, COM REFLEXO FINANCEIRO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 3.804.539,08

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 13/7/2023 A 1/8/2027

Data da assinatura do aditivo 9/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.390.805,22

Gestor do Contrato LEANDRO MARINHO DE BENEVOLO - Mat.: 9407-2

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**EXTRATOS**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nº do Cadastro: 26-21711-7

Nº do Contrato: 00229/2025

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Contratado: V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR VIDEOMONITORAMENTO, ENGLOBALANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS, REDES, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES.

Valor (Original): R\$ 1.197.360,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.26.201.06.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.75

Período da vigência do Contrato: 19/12/2025 a 19/12/2027

Data da assinatura: 19/12/2025

Gestor Contrato: GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO NETO - 21563

Autoridade competente: Isaias José Dantas Gualberto

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Cadastro 23-00323-5

Nº do Contrato 0012/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Original do Contrato 15.000,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Valor do aditivo 18.000,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.126.5046.4219.0287.3390.40.753.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 9/2/2023 A 9/2/2027

Data da assinatura do aditivo 9/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 51.000,00

Gestor do Contrato PAULO VINICIUS DE FARIAS PAIVA - Mat.: 1391-9

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro**TERMO DE AJUSTE**

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CLÍNICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY CNPJ nº 08.716.557/0001-35

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026

Período: 01 a 31 de dezembro/2025

Valor Global: R\$ 324.621,60 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 E PROC. PBDOS SES-PRC-2026/03246 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**LICITAÇÃO**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-03042-6

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 10 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para auditar o atual estado de funcionamento da REPAD - rede paraibana de auto desempenho para ciência, tecnologia e inovação - uma rede ética do tipo COMEP - rede comunitária de ensino e pesquisa. Fone/fax: (83) 98795-6386 - e-mail: cpl@codata365.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site www.codata.pb.gov.br; na aba ACESSO RÁPIDO - Licitações/Edital e concursos e no site <http://www.licitacoes-e-com.br>; no Banco do Brasil Licitação Nº 1087657.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO

Companhia Docas da Paraíba**LICITAÇÃO**

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31.203.000007.2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 26-000243-1

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA FORNECIMENTO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 19/02/2026



Local: João Pessoa/PB **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA **Unidade compradora:** 929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05018544000102-1-0000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de confecção de crachás personalizados, com fins de uso pelos servidores dessa Casa Legislativa

Informação complementar:

Em havendo divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 05/2026 da Assembleia Legislativa da Paraíba e as do CATSERV, prevalecerão aquelas contidas no Termo de referência supramencionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.500,00

Itens

Arquivos

Histórico



Contrato nº 02/2026

Última atualização 19/02/2026



Local: João Pessoa/PB **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 929909 - EPB - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0013/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Data de assinatura:** 11/02/2026 **Vigência:** de 11/02/2026 a 10/02/2027

Id contrato PNCP: 05018544000102-2-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 05018544000102-1-000005/2026

Objeto:

Contratação de serviço de confecção de crachás personalizados, com fins de uso pelos servidores dessa Casa Legislativa.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41570283/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
------	-----------------------	------	--------